Confere

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.355. Data: 12 de abril de 1995.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal outorgar permissão para execussão de serviço de transporte urbano de passageiros.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Chefe do pPoder Executivo Municipal fica autorizado a outogar, mediante contrato, permissão para as empresas L.P. Transportes Coletivos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.857.058/0001-06, estabelecida a Avenida Tupi, 105, em Pato Branco, Estado do Paraná, e Transângelo Transportes Coletivos LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob nº 85.011.252/0001-79, estabelecida à rua Tamoio,1592, em Pato Branco Estado do Paraná, executarem o serviços de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de Pato Branco, objeto do Edital de Concorrência Publica nº 03/94, de 05 de dezembro de 1994, de conformidade com a Lei nº 1.055, de 22 de julho de 1991, Lei nº 1.216, de 31 de maio de 1993, e Lei nº 1.348, de 31 de dezembro de 1994.

Parágrafo Único - A permissão a que se refere o CAPUT. , deste artigo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada por igual período, em havendo interesse público justificado, mediante prévia autorização legislativa.

Art.2° - Revogando as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de abril de 1995.

DELVINO LONGHI
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 9
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 05/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal outorgar permissão para execução do Serviço de Transporte Urbano de Passageiros.

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar, mediante contrato, permissão para as empresas L.P. Transportes Coletivos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.857.058.0001-06, estabelecida à Avenida Tupy, 105, em Pato Branco, Estado do Paraná, e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85.011.252/0001-79, estabelecida à Rua Tamoyo, 1592, em Pato Branco, Estado do Paraná, executarem o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 03/94, de 05 de dezembro de 1994, de conformidade com a Lei nº 1055, de 22 de julho de 1991, Lei nº 1216, de 31 de maio de 1993, e Lei nº 1348, de 31 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. A permissão a que se refere o "caput" deste artigo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, em havendo interesse público justificado, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

Pato Branco, 27 de março de 1995.

Exmo. Sr.
CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco.

Senhor Presidente:

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam, para apreciação do douto plenário, a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 05/95:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 05/95, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - A permissão a que se refere' o caput deste artigo terá vigência pelo prazo' de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, em havendo interesse público' justificado, mediante prévia autorização legislativa."

Nestes termos, pedimos deferimento.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

PROJETO DE LEI Nº. 05/95

Baixou à Comissão de Justiça e Redação em 13/03/95, conforme prazo regimental. (10 dias)

Presid. Câmara

Devolvido em 13/03/95.

Presidente Comissão

Baixou à Comissão de Orçamentos e Finanças em 16/03/95, conforme prazo regimental. (10 dias)

Presid. Câmara

Devolvido em 16/03/95

Presidente Comissão

Baixou à Comissão de Mérito em 16/03/95, conforme prazo regimental. (10 dias)

Presid. Câmara

Devolvido em 23/03/95.

Presidente Comissão
Relator

Em atenção ao requerimento do Vereador_____ _____ defiro o prazo de mais 10 dias para que aludida comissão exare seu parecer.

Em _____/_____/_____.

Presidente Câmara

Projeto constante da Ordem do Dia em:

1ª. Discussão e votação - Sessão do dia _____/_____/_____
2ª. Discussão e votação - Sessão do dia _____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

PROJETO DE LEI Nº 05/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal outorgar permissão para execução de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

ANÁLISE: Em análise ao Projeto de Lei supra citado, que há muito se aguarda conclusão, tendo inclusive o contrato anterior na época uma concessão, vencido no ano de 1990.

O atual termo de permissão prevê antiga reivindicação estudantil quando estabelece o meio passe estudantil como forma de incentivo à educação.

PARECER: Há pleno mérito junto a matéria cumprindo os preceitos do artigo 66 do Regimento Interno da Casa, ou seja, oportunidade, utilidade e conveniência.

Por fim, fornecemos PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria em tela.

é o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de março de 1995.

Ivo Polo - PL
Presidente

Nereu Faustino Ceni - PC do B
Relator

Cláudio Bonatto - PMDB

Luiz Moraes - PL

Pedro Polo Neto - PPR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 05/95

PARECER

Através do Projeto de Lei 05/95, busca o Executivo Municipal autorização para outorgar permissão para execução dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

A matéria merece a aprovação desta Casa de Leis, visto que a permissão do transporte coletivo é um anseio da comunidade pois está contemplada nas leis 1055/91, 1216/93 e 1348/94.

A Lei 1348/94 irá contemplar o meio passe estudantil.

Esta Comissão opina pelo PARECER FAVORÁVEL a aprovação e tramitação da matéria em apreço.

É o nosso Parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de março de 1995.

Osvaldo Luiz Gabriel - PTB - PRESIDENTE.

Gilmar Luiz Arcari - PPR

Gilson Marcondes - PP

Hélio Domingos Ficolo - PMDB

José Ferreira Alves - PPR - RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 05/95

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei 05/95, autorização para outorgar permissão para a execução dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

Esta Comissão, analisando a matéria em apreço e constatando que a mesma está contemplada nas Leis Municipais 1055/91, 1216/93 e 1348/94, sendo a última a que se refere ao meio passe estudantil, emite *PARECER FAVORÁVEL* a sua aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de março de 1995.

Cláudio Bonatto - PMDB - Presidente.

Luiz Moraes - PL

Nelson Bertani - PMDB

Oradi Francisco Caldatto - PMDB

Osvaldo Ruaro - PP -

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Através do Projeto de Lei nº 05/95, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para outorgar, mediante contrato, permissão para as empresas L.P. Transportes Coletivos Ltda e Transângelo Transportes Coletivos Ltda, executarem o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Pato Branco, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 03/94.

A matéria em téla está acompanhada de cópia do Edital de Concorrência Pública e de demais documentos pertinentes à licitação realizada.

A permissão para execução dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros será outorgada mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

Além do disposto contido no Edital de Concorrência Pública nº 03/94, a permissão obedecerá as normas constantes das Leis Municipais nºs 1.055/91, 1.216/93 e 1.348/94, esta última referente ao meio passe estudantil.

Cumpre ressaltar aos nobres edis que o prazo de vigência da aludida permissão é de 10 (dez) anos, podendo o mesmo no caso do iten 6.2 do Edital de Concorrência Pública (doc. anexo) ser prorrogado por igual período.

Estando a matéria legalmente amparada, exaramos parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de março de 1.995

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Data 09/03/95 Hora 17:30
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

MENSAGEM Nº 03/95

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para outorgar permissão para execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros às empresas vencedoras da licitação levada a efeito através do Edital de Concorrência Pública nº 03/94, de 05 de dezembro de 1.994, **L. P. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e TRANSANGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, ambas de nossa cidade e únicas a disputar o certame licitatório, com se vê da anexa documentação.

O Projeto de Lei decorre da expressa exigência da norma do **Artigo 72 da Lei Orgânica do Município**, que impõe a prévia autorização desta Casa para outorga da permissão prevista na **Lei nº 1.055/91.**

O citado dispositivo da Lei Orgânica do Município estabelece que ***"A concessão ou a permissão de serviço público somente será EFETIVADA com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedida de licitação."***

Assim sendo, concluída a licitação é chegado o momento do Legislativo Municipal aprovar a outorga da permissão, segundo dispõe a Constituição Municipal.

A licitação foi amplamente divulgada, além até mesmo do que exige o **Inciso I do Artigo 41 da Lei nº 1.055/91**, porquanto essa norma prevê a publicação do aviso por uma vez em dois (2) jornais da Capital do Estado, enquanto que a promovemos em três (3) jornais e por três (3) vezes em cada um dos mesmos, o que inegavelmente supera a exigência legal.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
VISTO

Salientamos que algumas empresas do Estado nos consultaram por telefone a respeito da licitação. Todavia, depois de serem cientificadas dos seus termos, principalmente no que se refere ao número de linhas, valor da tarifa e da proibição de monopólio no Serviço manifestaram seu desinteresse em participar do certame licitatório.

Por outro lado, diante do que exige a Lei Orgânica do Município (art. 72) e do que também entende o representante do Ministério Público, Dr. Armando Antonio Sobreiro Neto, instado pela Presidência desta Casa e pelo Vereador Marcondes a atuar judicialmente no sentido de buscar a imediata implantação do "meio passe estudantil", previsto na Lei nº 1.348/94, é forçoso se reconhecer que não haviam motivos para tanto ou mesmo para as manifestações feitas na Imprensa local a respeito.

Além das cópias do processo licitatório anexadas, também incluímos cópia do Ofício nº 60/95, endereçado ao Exmo. Sr. Dr. Armando Antonio Sobreiro Neto, DD. Promotor de Justiça da Comarca, através do qual nos reportamos a respeito das providências por ele solicitadas a respeito do que prevê a Lei nº 1.348/94.

O contrato de permissão a ser celebrado obedecerá as cláusulas e condições expressamente previstas principalmente no **Artigo 22 da Lei nº 1.055/91**, além de outras, como, por exemplo, da **Lei nº 1.348/94.**

Assim sendo, para que finalmente possamos materializar tais princípios legais, resta que este Legislativo Municipal aprove a outorga da permissão, na forma contido no incluso Projeto de Lei, que esperamos seja aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de março de 1.995.

Delvino Langhi
PREFEITO MUNICIPAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 05/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal outorgar Permissão para execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar, mediante contrato, permissão para as empresas L. P. Transportes Coletivos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.857.058/0001-06, estabelecida à Avenida Tupy, 105, em Pato Branco, Estado do Paraná, e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85.011.252/0001-79, estabelecida à Rua Tamoyo, 1.592, em Pato Branco, Estado do Paraná, executarem o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 03/94, de 05 de dezembro de 1.994, de conformidade com a Lei nº 1.055, de 22 de julho de 1.991, Lei nº 1.216, de 31 de maio de 1.993, e Lei nº 1.348, de 31 de dezembro de 1.994.

Art. 2º. Revogando nas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, que no dia 17 de fevereiro de 1.995, às 15:00 horas, no Protocolo, receberá propostas relativas à Concorrência Pública nº 03/94, para outorgar a duas (2) empresas privadas Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de Pato Branco, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 186) e Leis Municipais nº 1.055/91 e nº 1.216/93.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Podem participar da licitação as empresas nacionais do ramo de transporte coletivo de passageiros que satisfaçam as condições adiante:

1.1.1. Comprovar a aquisição do presente Edital, mediante apresentação da guia de recolhimento da Taxa de R$ 100.00 (cem reais), até 5 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1.2. Apresentar Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas, para sociedades de responsabilidade limitada, e Estatuto e documentos relativos à eleição dos seus atuais administradores.

1.1.3. Prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF.

1.1.4. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Municipal e Estadual, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar outro prazo na certdião.

1.1.5. Prova da regularidade junto à Seguridade Social.

1.1.6. Prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.1.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.

1.1.8. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho referente a processos em fase de execução.

1.1.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execuções do Distribuidor da Sede da Licitante.

1.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.1.11. Termo de Compromisso da Licitante que se obriga a iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da Licitação.

1.1.12. Declaração de Idoneidade Financeira emitida por 3 (três) instituições bancárias.

1.1.13. Relação dos veículos (ônibus) e comprovação da sua efetiva propriedade, com a descrição das suas características (marca, ano de fabricação, condições de uso e conservação, capacidade carga, nº de poltronas e de passageiros transportáveis, sentados e em pé), no montante mínimo previsto nos **Anexos II e III.**

1.1.14. Relação de pessoal disponível e a ser contratado. No caso dos contratados, apresentar as respectivas CTPS. Discriminar motoristas, cobradores e de manutenção da frota.

1.1.15. Comprovar que dispõe de instalações próprias ou locadas, destinadas à efetiva manutenção dos veículos (garagens, oficinas, lavatórios de veículos, etc.) ou compromisso de delas dispor no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação definitiva da Licitação.

1.1.16. Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviço semelhante ao objeto da Licitação.

1.1.17. Atestado expedido pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de que vistoriou os itinerários das linhas objeto da licitação, conhecendo-lhes os pontos iniciais, finais e de paradas.

1.1.18. Declaração de que se obriga a executar o serviço mediante tarifa a ser calculada com base na **Planilha de Custos - Anexo I** do presente Edital, cuja alteração da tarifa só ocorrerá em caso de defasagem igual ou superior a 10% (dez por cento) do seu valor.

1.1.19. Declaração de que se obriga executar o serviço em novas linhas, além das que são objeto da Licitação; a estender as linhas existentes; a criar novos pontos de parada, de partida e final de linha, e cumprir os horários que a Prefeitura Municipal estabelecer para cada uma das linhas outorgadas, enfim acatar todas as determinações emanadas do Órgão Gestor do Serviço.

1.1.20. Declaração de que se obriga a executar o serviço em estrita obediência à política do transporte coletivo urbano de passageiros estabelecida pelo Município, traçada no Plano Diretor e na legislação que lhe for aplicável.

1.1.21. Declaração de que se obriga a contratar seguro em benefício dos usuários do serviço contra acidentes, para reparação de danos pessoais e materiais, e de que se responsabiliza por danos que eventualmente venha causar em decorrência da execução do serviço, tanto ao Patrimônio Público como a particulares.

1.1.22. Declaração de que se obriga a prestar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do seu capital social integralizado até a data da edição do Termo de Permisssão.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
VISTO

1.1.23. Credenciamento de representante para atuar no processo licitatório.

2 - DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, contendo:

2.1.1. A identificação da Licitante, com a expressa menção ao **Edital de Concorrência Pública nº 03/94**, em cujo interior obrigatoriamente devem estar todos os documentos constantes do **Ítem 1**, retro.

2.1.2. Demais ofertas que a Licitante entenda cabíveis.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui-se em objeto da Licitação a seleção e escolha de duas (2) empresas privadas para executar, mediante outorga de Permissão, o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, em 12 (doze) linhas, cujos itinerários, horários, pontos de paradas, de partidas e finais, número de veículos a serem usados e suas características são as constantes dos **Anexos II e III** ao presente Edital.

3.2. As linhas que durante o prazo de vigência da Permissão forem criadas pela Administração Municipal, cuja execução será atribuída à empresa cujas linhas que lhe estiverem permitidas mais facilidades possibilitarem a prestação do serviço.

3.3. As linhas constantes do **Anexo II** serão outorgadas à primeira classificada e as constantes do **Anexo III** à segunda classificada, de conformidade com o disposto no **Ítem 5** deste Edital.

4 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

4.1. Quaisquer informações reputadas necessárias pelos interessados podem ser obtidas junto ao Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sita à Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR, fax/telefone (046) 224-1544, CEP 85.501-060, com o Engenheiro Civil Dr. Roberto Zamberlan.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios:

5.1.1. Cumprimento de todas as exigências deste Edital.

5.1.2. Experiência da Licitante no ramo de transporte coletivo urbano de passageiros.

5.1.3. Disponibilidade de meios requeridos para execução do serviço licitado.

5.1.4. Capacidade econômico-financeira da Licitante.

5.1.5. Sede e instalações na cidade de Pato Branco.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 4
VISTO

5.2. Para cada um dos critérios as licitantes receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), classificando-se-as na ordem da respectiva pontuação e considerando-se vencedoras as duas que obtiverem o maior número de pontos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a decisão será pautada com base nos critérios previstos nos artigo 44 e seus incisos da Lei nº 1.055/91.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

6.1. A Permissão a ser outorgada às Licitantes vencedoras do certame licitatório terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, condicionado ao cumprimento das condições estabelecidos no Termo de Permissão e ao disposto na Lei nº 1.055/91.

6.2. Até noventa (90) dias antes de decorrido o prazo de vigência da permimssão, verificada a satisfatória execução do serviço e havendo interesse das permissionárias, poderá ocorrer a prorrogação do prazo de vigência por igual período.

7 - RECURSOS

7.1. Recursos contra o julgamento das propostas devem ser oferecidos no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua divulgação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, Jornal Gazeta do Sudoeste, de Pato Branco-PR.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.459/95, observando o seguinte procedimento, o qual será registrado em Ata:

8.1.1. Recebimento dos envelopes com as propostas das licitantes.

8.1.2. Abertura dos envelopes com as propostas, depois de examinados pelos representantes das licitantes, pela Comissão de Licitação, cuja documentação será examinada pelos representantes e pelos membros da Comissão.

8.1.3. Divulgação, pelo Presidente da Comissão, das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

8.1.3.1. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos previstos no **Ítem 1**, ou que os apresentarem de forma irregular.

8.1.4. Abertura de prazo para recursos - 5 dias.

8.1.5. Caso sejam oferecidos recursos, suspensão do processo para julgamento dos mesmos.

C. Mun. de P. Bc
Fls. N.º 15
VISTO

8.1.6. Julgados os recursos ou se inexistentes, será designado julgamento da Licitação.

8.1.7. Adjudicação, pela Comissão de Licitação, do seu Objeto às empresas licitantes classificadas em primeiro e segundo lugar.

8.1.8. Homologação da adjudicação por decreto do Prefeito Municipal.

8.1.9. Conovação das licitantes vencedoras para, em 2 (dois) dias, assinarem os respectivos Termos de Permissão e, em 30 (trinta) dias, no máximo, darem início à prestação do serviço.

9 - CASOS OMISSOS

9.1. Verificada a omissão do Edital a respeito de fatos surgidos no processo licitatório será competente a Comissão de Licitação para decidir a respeito, que se pautará pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 1.055/91.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal poderá revogar, por interesse público, ou anular a licitação por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento de interessados, na forma da lei.

10.2. A cessão ou transferência do Objeto da licitação só será possível mediante prévia autorização legal.

Pato Branco, 10 de janeiro de 1.995

Divercino Colombo
Presidente

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
VISTO

ANEXO I

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFADO - URBANO - VIGÊNCIA

ÍTENS	PARÂMETROS	PREÇOS	CR$/KM-CR$/ANO	% PARTICIPAÇÃO	REAJUSTE
1. CONTA DESPESAS DEPENDENTES					
1.1 ÓLEO DIESEL					
1.2 LUBRIFICANTES					
1.2.1 ÓLEO MOTOR					
1.2.2 ÓLEO CÂMBIO					
1.2.3 ÓLEO DIFERENCIAL					
1.2.4 FLUÍDO FREIO					
1.2.5 GRAXA					
1.3 RODAGEM					
2. CONTA DESPESAS OPERACIONAIS					
2.1 DESPESAS VARIÁVEIS					
2.1.1 PEÇAS E ACESSÓRIOS					
2.1.2 DESPESAS GERAIS					
2.1.3 ESTOQUE ALMOX.					
2.2 DESPESAS PESSOAL					
2.2.1 MOTORISTA					
2.2.2 OUTROS TRÁFEGOS					
2.2.3 COBRADOR					
2.2.4 DIRETORES					
2.2.5 ADMINISTRAÇÃO					
2.2.6 MANUTENÇÃO					
3. CONTA DESPESAS FIXAS					
3.1 DEPRECIAÇÕES					
3.1.1 DEPREC. VEÍCULOS					
3.1.2 DEPREC.INSTALAÇÕES					
3.1.3 DEPR.EQUIPAMENTOS					
3.2 REMUNERAÇÃO					
3.2.1 REMUN. VEÍCULOS					
3.2.2 REMUN. INSTALAÇÕES					
3.2.3 REMUN.EQUIPAMENTOS					
4. SUB-TOTAL (1+2+3)					
5. PIS/PASEP (0,65%)					
6. FINSOCIAL (2,00%)					
TOTAL					
ISSQN (2,00%)					
TOTAL GERAL					

PMA: CUSTO KM/VEÍCULO:

IPK: CUSTO PASSAGEM:

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 17
VISTO

CÁLCULO DO CUSTO DO TRANSPORTE URBANO DE PATO BRANCO

1.0.0 - CONTA DAS DESPESAS DEPENDENTES

	ÍTENS	L/KM ou KM/u PARAM.	PREÇO	CR$/KM	% PART.	REAJ.
1.1.0	ÓLEO DIESEL					
1.2.0	ÓLEO MOTOR					
1.3.0	ÓLEO CÂMBIO					
1.4.0	ÓLEO DIFER.					
1.5.0	FLUÍDO FREIO					
1.6.0	GRAXA					
1.7.0	RODAGEM					
TOTAL DA CONTA				CR$		

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
VISTO

METODOLOGIA E CÁLCULO DA RODAGEM

ÍTEM	ÍNDICE	PREÇO	X PARTICIPAÇÃO	CR$/KM
PNEU RADIAL 900x20				
PNEU RADIAL 1000x20				
PNEU RADIAL 1100x22				
SUB-TOTAL				
CÂMARA 900x20				
CÂMARA 1000x20				
CÂMARA 1100x22				
SUB-TOTAL				
RECAPE RAD. 900x20				
RECAPE RAD. 1000x20				
RECAPE RAD. 1100x22				
SUB-TOTAL				
PROT.RADIAL 900x20				
PROT.RADIAL 1000x20				
PROT.RADIAL 1199x22				
SUB-TOTAL				
TOTAL RODAGEM P/KM				

C. Mun. da P. Bco.
Fls. N.º 19
VISTO

2.0.0 - DESPESAS OPERACIONAIS

2.1.0 - DESPESAS VARIÁVEIS

	ÍTEM	PARÂMETRO	REAJUSTE	CR$/ANO	PARTICIPAÇÃO
2.1.1	PEÇAS E ACESSÓRIOS				
2.1.2	DESPESAS GERAIS				
2.1.3	ESTOQUE ALM.				
2.2.0	PESSOAL				
2.2.1	MOTORISTA				
2.2.2	COBRADOR				
2.2.3	FISCAL				
2.2.4	MANUTENÇÃO				
2.2.5	ADMINISTRAÇÃO				
2.2.6	DIRETORES				
SUB-TOTAL					

C. Mun. de P. Bco.
Fls. 20
Visto

QUADRO DE DESPESA COM PESSOAL

CATEGORIA	SALÁRIO	AUMENTO	HORAS/EXTRAS	SALÁRIO BASE	FATOR UTIL.	ENC.SOC.	Nº MESES	TOTAL
MOTORISTA								
OUTROS TRÁFEGO								
TOTAL DE TRÁFEGO								
COBRADOR								
TOTAL DE VENDA								
DIRETORES								
ADMINISTR.								
TOTAL DE ADMINISTR.								
MANUTENÇÃO								
TOTAL MANUTENÇÃO								
TOTAL DO PESSOAL								

6

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 21
VISTO

CONTA DAS DESPESAS FIXAS

ÍTENS	PARÂMETROS	CR$/ANO	% PARTICIPAÇÃO	REAJUSTE
3.1.0 DEPRECIAÇÃO				
3.1.1 VEÍCULOS				
3.1.2 INSTALAÇÕES				
3.1.3 EQUIPAMENTOS				
3.2.0 REMUNERAÇÃO				
3.2.1 VEÍCULOS				
3.2.2 INSTALAÇÕES				
3.2.3 EQUIPAMENTOS				

7

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 22
VISTO

CÁLCULO DO VEÍCULO PADRÃO

	QUANT.	X PART.	CHASSI	CARROCERIA	TOTAL
MERCEDES BENZ					
LPO 1113					
OF 1313					
OF 1315					
1318					
SCANIA					
F 113					
R 112					
TOTAL					

VALOR DO VEÍCULO PADRÃO

RODAGEM

VEÍCULO PADRÃO - VEÍCULO RODAGEM

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 23
VISTO

ANEXO II

1 . **LINHA AVENIDA TUPI**
Saída : 06:00 hs, Trevo Pastorello
Roteiro: Trevo Pastorello - Avenida Tupi - Trevo do Patinho - BR-158 passando pela Capeg - Agoceres, na viagem das 06:00 hs pela PR-469 vai até o CEFET.
Chegada: última viagem completa às 24:00 hs.
Total : 38 viagens completas com 27 pontos de parada, vice-versa.

2 . **LINHA BAIRRO NOVO HORIZONTE**
Saída : 06:00 hs, Novo Horizonte
Roteiro: Capeg - Avenida Tupi - Rua Uruguaiana - Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Rua Bento Goncalves até o Bairro Novo Horinzonte.
Chegada: última viagem completa às 18:30 hs.
Total : 26 viagens completas com 22 pontos de parada, vice-versa.

3 . **LINHA NOVO HORIZONTE - Cefet** (Reforço I e II)
Saída : 6:35 hs, Adair Veiculos (prox.Trevo Pastorello)
Roteiro: Avenida Tupi - Rua Bento Goncalves até Bairro Novo Horinzonte - Avenida Tupi - PR-469 - CEFET
Chegada: última viagem completa às 21:35 hs.
Total : 23 viagens completas com 26 pontos de parada, vice-versa.

4 . **LINHA SÃO VICENTE - Industrial - Capeg**
Saída : 07:00 hs, Rua Anchieta
Roteiro: Rua Anchieta - Rua Fernando Ferrari - Rua Industrial - Rua Santa Fé - Rua Dr. Beltrão - Avenida Tupi - Trevo Patinho - BR-158 até a Capeg.
Retorno: Avenida Tupi - Rua Iguacu - Rua Tocantins - Dr. Beltrão - Rua Santa Fé - Rua Industrial - Rua Fernando Fendi - Rua Anchieta até o inicial.
Chegada: última viagem completa às 23:30 hs.
Total : 04 viagens completas com 18 pontos de parada, vice-versa.

5 . **LINHA CEFET**
Saída : 06:45 hs, Trevo Pastorello
Roteiro: Trevo Pastorello - Avenida Tupi - PR-469 até o Cefet e até o inicial.
Chegada: última viagem completa às 23:30 hs.
Total : 13 viagens completas com 25 pontos de parada, vice-versa.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
VISTO

6 . **LINHA PRACA**

Saída : 06:45 hs, Rua Tomé de Souza

Roteiro: Rua Tomé de Souza - Rua Princesa Isabel - Rua Presidente Juscelino - Rua General Osório - Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Rua Uruguaiana - Avenida Tupi - Rua Tamoio - Rua Caramuru - Rua Pedro Ramires de Mello - Rua Guarany - Rua Iguacu - Avenida até o inicial.

Chegada: última viagem completa às 19:00 hs.

Total : 24 viagens completas com 18 pontos de parada, vice-versa.

Veículos: São necessários para atender as linhas do Anexo II um total de 11 (onze) carros longos.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 23
VISTO

ANEXO III

1 . **LINHA SÃO CRISTóVÃO - Capeg - Agroceres**

Saída : 6:40 hs, Trevo Taísa.
Roteiro: Trevo Taísa - Trevo Patinho - para Avenida Tupi até Bairro São Cristóvão retorna até a Capeg e Agroceres, última viagem às 19:25 hs chegando até o Cefet
Total : 05 viagens completas com 37 pontos de parada, vice-versa.

2 . **LINHA BAIRRO SÃO ROQUE - Capeg**

Saída : 6:40 hs, Bairro São Roque.
Roteiro: Bairro São Roque - Rua Cubatão - Rua Lupicínio Rodrigues - Ivaí - Mathias de Albuquerque - Fiorelo Zandoná - Genuíno Piacentini - Mato Grosso - Rua Xingú - Caramuru - Guarani - Trevo da Taísa - BR-158 - Capeg - Pedro Ramires de Mello.
Manhã : (Aproveitamento) percorrendo a Avenida Brasil.
Chegada: última viagem completa às 18:45 hs.
Total : 08 viagens completas com 72 pontos de parada, vice-versa.

3 . **LINHA BAIRRO VILA VERDE - Capeg - Trevo Patinho**

Saída : 6:45 hs, Trevo Taísa.
Roteiro: Trevo Taísa - Trevo Patinho - Avenida Tupi - Praca Getúlio Vargas - Ararigbóia - Caramuru - Xingú - Conjunto Theomar - Bairro Santa Terezinha - Colégio do Pinheirinho - A.A.B.B. e Bairro Vila Verde.
Retorno: Bairro Pinheirinho - Genuíno Piacentini - Santa Terezinha - Posto de Saúde - Xingú - Caramuru - Pedro Ramires de Mello - Guarani - Osvaldo Aranha - Avenida Tupi - Trevo Patinho - Trevo Taísa - Rua Tamoio - Garagem.
Chegada: última viagem completa às 18:45 hs.
Total : 08 viagens completas com 46 pontos de parada, vice-versa.

4 . **LINHA CEFET - Planalto II**

Saída : 6:40 hs, Bairro Planalto I.
Roteiro: Planalto I - Itacolomi - Arassuaí - Argentina - Itabira - Bairro Primavera - Caetano Munhoz da Rocha - Vitor Biazus - Paraná - Marginal da BR - Trevo Taísa - Trevo Patinho - Cefet.
Total : 04 completas viagens com 30 pontos de parada, horários escolar.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 26
VISTO

5 . **LINHA SÃO JOÃO - Agroceres**
Saída : 5:40 hs, Bairro São João.
Roteiro: 6:15 hs - São João - Planalto II - Planalto I - BR - Capeg e Agroceres.
Retorno: Aeroporto
Chegada: Última viagem completa às 19:10 hs.
Total : 05 viagens completas com 18 pontos de parada, vice-versa.

6 . **LINHA CIRCULAR PLANALTO - Centro**
Saída : 6:30 hs, Trevo Taísa.
Roteiro: Trevo Taísa - Guarani - Caramuru - Pedro Ramires de Mello - Tamoio - Itacolomi - Planalto I - Planalto II.
Retorno: Planalto I - BR-158 - Posto Crespo - Itabira - Bairro Primavera - Caetano Munhoz da Rocha - Vitor Biazus - Paraná - Marginal da BR - Trevo Taísa. Circulando neste roteiro de 30 em 30 minutos.
Total : 32 viagens completas até as 23:50 hs com 32 pontos de parada, vice-versa.

7 . **LINHA PLANALTO II - Guarani**
Saída : 7:00 hs, Bairro Planalto II.
Roteiro: Planalto II - Planalto I - BR-158 - Itacolomi - Caramuru - Pedro Ramires de Mello - Guarani.
Retorno: Guarani - Rua Tapir - Caramuru - Iguacu - Tamoio - Itacolomi - Planalto II - de 30 em 30 minutos até as 20:10 hs.
Total : 09 viagens completas até as 20:10 hs com 35 pontos de parada, vice-versa.

Veículos: São necessários para atender as linhas do Anexo III um total de 09 (nove) carros longos

9

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 27
VISTO

DECRETO Nº 2.459

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Licitação

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto no inciso V do art. 41 da Lei nº 1.055, de 22 de julho de 1.991,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de Licitação para receber e julgar as propostas oferecidas ao Edital de Concorrência Pública nº 03/94, composta dos seguintes membros: Divercino Colombo, Presidente, Luiz Marcolina, Secretário, Roberto Zamberlan, Adi Scopel e Íris Antoninho Sartori Guerro.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de janeiro de 1.995.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 28
VISTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e cinco, às 15h00m, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Estado do Paraná, presente os membros da Comissão Especial de Licitação constituída pelo Decreto nº 2.459, de 24 de janeiro de 1995, sob a Presidência de Divercino Colombo, foi instalada a sessão de recebimento das Propostas da Licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes: **TRANSANGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA** e **TRANSPORTES COLETIVOS L.P. LTDA**, que se fizeram representar por seus respectivos representantes legais, conforme estabelecem os contratos sociais, **DARCI MIGUEL VEZARO** e **EROTILDES BERNARDETE CAVAZZOLA VEZARO.** Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou a verificação dos envelopes, constatando-se que os mesmos se encontravam de acordo com o que dispõe o ítem **2 - DAS PROPOSTAS**, do Edital. Após isso, foram os mesmos abertos e os documentos que os mesmos contém foram examinados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes. Os representantes das licitantes, solicitadas a respeito do conteúdo das Propostas, nada alegaram. A Comissão considerou habilitadas ao certame licitatório ambas as empresas que responderam à convocação, quais sejam: Transangelo Transportes Coletivos Ltda e Transportes Coletivos L. P. Ltda. As empresas licitantes, habilitadas, através dos seus representantes declinaram do prazo para oferecimento de impugnação. O Presidente da Comissão fixou o dia **22 de fevereiro de 1995**, às **17h00m**, para a sessão de julgamento das propostas, do que ficam notificadas as empresas licitantes, cujo ato realizar-se-á no mesmo local desta sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Ingrid Iris Keller, Secretária "ad hoc", redigi a presente Ata, que vai assinada pelos participantes do ato.

C. Mun. de P. B
Fls. N.º 29
VISTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e cinco, às 17h00m, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Estado do Paraná, presentes os membros da Comissão Especial de Licitação constituída pelo Decreto nº 2.459, de 24 de janeiro de 1995, sob a Presidência de Divercino Colombo, foi instalada a sessão pública de julgamento das propostas da Licitação epigrafada. O Presidente designou o membro Roberto Zamberlan, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, para atuar como Relator. Este, depois de examinar detalhadamente o teor das Propostas formuladas pelas Empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda e Transângelo Transportes Coletivos Ltda, neste ato representados, respectivamente por Erotildes Bernardete Cavazzola Vezaro e Darci Miguel Vezaro, proferiu o seguinte voto: de conformidade com o que dispõe o Edital - 5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, atribuo as seguintes notas: 5.1.1 - Cumprimento de todas as exigências do Edital nota 10 (dez) para ambas as empresas; 5.1.2 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO RAMO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS: nota 6 (seis), para ambas as empresas; 5.1.3 - DISPONIBILIDADE DE MEIOS REQUERIDOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LICITADO: nota 5 (cinco) para a empresa licitante Transângelo Transportes Coletivos Ltda e nota 6 (seis) para a empresa licitante Transportes Coletivos L.P. Ltda; 5.1.4 - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE: nota 6 (seis) para a empresa licitante Transângelo Transportes Coletivos Ltda e nota 7 (sete) para a empresa licitante Transportes Coletivos L.P. Ltda; 5.1.5 - SEDE E INSTALAÇÕES NA CIDADE DE PATO BRANCO: nota 8 (oito) para ambas as empresas licitantes. Assim, como resultado da somatória dessas notas, considero vencedora em primeiro lugar, com 37 (trinta e sete) pontos, a empresa licitante TRANSPORTES COLETIVOS L.P.LTDA e como vencedora em segundo lugar, com 35 (trinta e cinco) pontos, a empresa licitante TRANSÂNGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Na sequência, o Presidente solicitou aos demais membros da Comissão que proferissem o seu voto de

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 30
VISTO

Edital de Concorrência Pública nº 03/94
Ata da Sessão de Julgamento das Propostas - fls.02

julgamento. Todos os demais membros da Comissão votaram com o Relator, inclusive o Presidente Divercino Colombo, que, diante do resultado, de conformidade com o Edital, proclamou como vencedoras do certame licitatório em julgamento as empresas **TRANSPORTES COLETIVOS L.P. LTDA, em 1º (primeiro) lugar, e TRANSÂNGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA em 2º (segundo) lugar.** A seguir, o Presidente facultou aos representantes das Licitantes o uso da palavra, que dela declinaram. Concluindo os trabalhos, a Comissão, em consequência do resultado do julgamento, adjudicou o objeto da licitação na forma seguinte: as linhas constantes do Anexo II à empresa **TRANSPORTES COLETIVOS L.P. LTDA** e as linhas constantes do Anexo III à empresa **TRANSÂNGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA,** de conformidade com o que estabelece o **ítem 3.3 do Edital,** o que deverá ser submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal depois de decorrido o prazo de cinco dias da divulgação do resultado da licitação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - Jornal Gazeta do Sudoeste, de Pato Branco. Nada mais havendo a tratar, eu, Ingrid Iris Keller, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes ao ato.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

UBLICADO EM
s n.º 1008 de 02/03/1995

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

Objeto: Permissão para execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - 12 linhas e as que forem criadas durante o prazo de vigência.

Vencedoras: Transportes Coletivo L.P. Ltda e Transangelo Transportes Coletivos Ltda

Prazo: 10 (dez) anos.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 1.995

Diverelino Colombo
Presidente da Comissão

)-1ºAndar-Sala 104
45-21

respeito do 1º Open de Vôlei de Areia, realizado no Calçadão Central de Francisco Beltrão.

"A promoção foi um sucesso e isso foi garantido pela boa organização, participação de atletas de todo o Paraná e também pela maciça presença de público durante todo o evento", comentou Ivo Santos.

O 1º Open de Vôlei de Areia foi organizado pelo Sesc. Super Sadia, Caixa das empresas Prefeitura Municipal de P. Bco. Construtora Sudoeste, Muvi Esportes. Terceira Ação, Folha Nº 39 Studio 20, Cerfra Eletrificação Rural, Itaipu Binacional, Terceira Cia. Saneamento Transportadora Solasol, JB, Gente do Sul, Rádios Educadora AM, Continental FM, Princesa AM e FM. Foram empresas que contribuíram e muito para a realização e sucesso do evento que deve se tornar tradicional em Beltrão.

DO FAX
MUNICAÇÕES
fones · celular · pabx
(046) 224-5731
o Branco - Paraná

ATIVOS BIOLÓGICOS
ALIZADA, CELULITE
IAS, RUGAS E
APILAR.
100% NATURAL
NDIMENTO: (046)224-3678
dar - Sala 204

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às **15h00** do dia **17 de fevereiro de 1995**, no seu Protocolo, receberá propostas para a **Concorrência Pública - Edital nº 03/94** - visando a contratação, sob regime de permissão, do **Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros** da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 186) e Leis Municipais nº 1.055, de 22 de julho de 1991, e nº 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório, encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Pr., CEP nº 85501-060, Caixa Postal nº 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

(a.) Divercino Colombo
PRESIDENTE DA CML

DISTRIBUIDORA
PETRYCOSKI
AS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, CONSTRUÇÃO? **PETRYCOSKI A SOLUÇÃO.**

JOVENS

Um fato que merece destaque, segundo Bonetti é o público que frequenta o restaurante naturalista, que em sua maioria é de jovens, que estão muito preocupados com a saúde do corpo e também com o paladar. "Um dos grandes objetivos do grupo Natureza Viva é de prestar um serviço de qualidade junto à sociedade beltronense, oferecendo assim, uma alimentação também aos beltronenses uma outra opção de alimentação, que são os pratos típicos dos orientais, os chineses. O Restaurante Pequim já está em funcionamento em Francisco Beltrão, a cerca de quatro anos e meio e de acordo com Alencar, a cada ano está progredindo mais. "Cada ano está melhor do que o anterior e já percebemos que emplacamos no mercado", que o ano de 1994 foi bom e que esse sucesso se deve muito a todos os clientes da casa e que ele só tem a agradecer à sua clientela. "Uma prova da boa aceitação da casa, é que há cinco meses estamos também atendendo em Pato Branco, onde o Pequim já se tornou ponto dos pato-branquenses, apreciadores de uma boa refeição", frisa ele.

Fls. Nº 33
Visto

ttani S/A
ransportes
e
Turismo



Curitiba viage Cattani

com 02 motoristas
o e segurança
eltrão às 22h30min em
Coronel Vivida aos 15min

do Rio Branco,350
88 Pato Branco-PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às **15h00** do dia **17 de fevereiro de 1995,** no seu Protocolo, receberá propostas para a **Concorrência Pública - Edital nº 03/94** - visando a contratação, sob regime de permissão, do **Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros** da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 186) e Leis Municipais nº 1.055, de 22 de julho de 1991, e nº 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório, encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Pr., CEP nº 85501-060, Caixa Postal nº 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

(a.) Divercino Colombo
PRESIDENTE DA CML

DISTRIBUIDORA
PETRYCOSKI



EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, CONSTRUÇÃO? **PETRYCOSKI A SOLUÇÃO.**

Carnaval 95

vem do Marrecas, mas em especial ao responsável pela decoração do ambiente, Kiko Oncini, que antigamente ocupava o cargo no Departamento Social do Clube. Foram eleitos o Rei Momo Eugênio Dell Olivo e sua acompanhante, a Rainha de 95, Flávia de Souza. Integrando a animação do 1º Grito de Carnaval estava o bloco Saci, de Dois Vizinhos e a animação musical ficou por conta da Banda Zatter Som.

para 40 mil litros de diesel

Enéas Marques - Durante a visita que fez ao Sudoeste do Paraná, no último dia 30, o governador Mário Pereira garantiu ao prefeito de Enéas Marques, o repasse de recursos para aquisição de 40 mil litros de óleo diesel. Na última segunda-feira, 5, Bonetti esteve em Curitiba para assinar a documentação legal para receber o combustível. O óleo diesel será usado nos programas de conservação e readequação de rodovias rurais do Município.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 34
Visto

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às **15h00** do dia **17 de fevereiro de 1995**, no seu Protocolo, receberá propostas para a **Concorrência Pública - Edital nº 03/94** - visando a contratação, sob regime de permissão, do **Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros** da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 186) e Leis Municipais nº 1.055, de 22 de julho de 1991, e nº 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório, encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Pr., CEP nº 85501-060, Caixa Postal nº 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/10/94 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

(a.) Divercino Colombo
PRESIDENTE DA CML

MADEU

CONSTRUÇÕES

RUÇÃO DE OBRAS FONE 241822

FOTO COLOR
EXPRESS
ABORATÓRIO A CORES
PRODUÇÕES EM VIDEO

ISIS CAVALHEIRO, 850-A
IATO GROSSO, 394 A
FONES: (0465) 23-3640 e 23-5086

IGUAÇU
ICO - PARANÁ
24-3137
51039

SE AS CONTAS DA ECONOMIA SÃO DIFÍCEIS, FÁCIL É A ESCOLHA DE SUA TRANSPORTADORA: VALE DO IGUAÇU DE CURITIBA, CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU EM MENOS DE 24 HORAS. UM SERVIÇO QUE BRILHA CEDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna pública que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital nº 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posteior expansão.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posteriores, Lei Orgânica do Município (arts 182 a 186) e Leis Municipais Nº 1.055, de 22 de julho de 1991, e nº 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Pr., CEP nº 85501-060, Caixa Postal nº 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994

DIVERCINO COLOMBO
Presidente da CML

Abandono de Emprego

Solicitamos o comparecimento do funcionário Luiz Carlos Vogel Carteira Profissional Nº 639778-Série 0025 a comparecer até o prazo de 10/12/94 na empresa Irimar Darci de Meira. sob pena de ficar caracterizado ABANDONO DE EMPREGO conf. Art. 482, Letra da CLT. Pato Branco 09-12-94

Mercúrio

Em Transporte, sempre chega mais cedo

224-5376

Av. Brasil, 1492
Pato Branco - PR

LIVROS E REVISTAS usados

Comércio de Livros Usados Ltda.
Av Tupi,2378 Pato Branco-PR
compra - vende - troca
Você que gosta de ler, faça uma visita á loja
(gibis,literatura,livros escolares,revistas)
fale com o Áureo e a Natília e será bem atendido

Rua Tapajós, Fone: [illegible]5193

OPALA SILVER 83
OPALA DIPLO 85
MONZA SL 4p 92
APOLO GL 1.8 92
KADET SL/E 90
UNO TURBO 94
ESCORT XR3 89
VERONA GLX 90
VERONA LX 92
KADETT GSi 92
UNO 1.5 4p 94
PEUGEOT 93
PREMIO S 91
GOL GTS 92
TOYOTA 80
UNO S 86
GOL S 86

BRASIL AUTOMÓVEIS

R.Osvaldo Aranha, 507 - 224-5354
COMPRA - VENDA - TROCA

F- 1000 - 84 R$ 17.500
VERSAILLES GL 92 R$ 15.000
MONZA SLE 91 compl. R$ 15.000,00
PAMPA L 1.8 92 - R$ 7.500,00 + cons.
MONZA SLE 2.0 87 R$ 8.600,00
DEL REY GL 86 R$ 6.800,00
UNO MILLE 93 R$ 8.600,00
PASSAT VILLAGE 84 R$ 5.500,00
PASSAT SURF 80 R$ 4.000,00
PASSAT LS 79 - R$ 2.500
FUSCA 74 1.5 r$ 2.600,00
MOTOS
XLX 350 90 R$ 5.000,00
CB 450 DX 88 R$ 4.500,00

DI CAR veículos
Rua Osvaldo Aranha, 509
TELEFAX (046) 224-2514

TEMPRA 16V ouro 93
MONZA SLE 2.0 91
KADETT TURIM 90
CHEVETTE SE 88
QUANTUM GL 87
SANTANA CL 89
CHEVETTE L 83
PAMPA L 1.8 93
KADETT SL 93
ESCORT GL 88
PARATI S 85
GOL CL 1.8 93
ESCORT L 93
ESCORT L 90
VOYAGE LS 83
FUSCA L 94
Motos
RD 350R 92

COVEL
Corretora de Veículos Pato Branco Ltda
Rua Caramuru, Fone: 224-3341

UNO MILLE ELETRONIC 94
SANTANA QUANTUM 86
PASSAT POINTER 86
MONZA SLE 85 II
SANTANA GLS 89
QUANTUM GLS 86
MONZA SL 2.0 93
QUANTUM GL 89
KADETT GL 94
CORSA 1.0 94
CORSA 1.0 94
CHEVETTE 90
DEL REY 88
CORCEL 82
UNO CS 92
GOL GL 87
GOL 1000
ELBA 86

CHEVROLET

Vende

FONE 224-2644

COPABRA

50% DE ENTRADA SALDO EM 03 VEZES FIXAS

C. Mun. de P. Bco.
Fls. Nº 33
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna pública que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital nº 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posteior expansão.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posteriores, Lei Orgânica do Município (arts 182 a 186) e Leis Municipais Nº 1.055, de 22 de julho de 1991, e nº 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Pr., CEP nº 85501-060, Caixa Postal nº 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994

DIVERCINO COLOMBO
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
Estado do Paraná

Portaria nº 046/94

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 032/93, de 14 de dezembro de 1993,

Resolve:

Designar João Carlos Guarienti, RG nº 1.412.406-3/PR, inscrito no CRM-PR sob nº 10.538, para responder pelas competências de Assessor Técnico em Saúde Pública, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal, integrante da Lei nº 032/93, de 14 de dezembro de 1993, percebendo vencimentos de acordo com o CC-2, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, em 03 de dezembro de 1994.

Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 03 de dezembro de 1994.
Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco-SICONP
Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.333

Data: 21 de novembro de 1994

Súmula: Denomina a via de acesso a localidade Cachoeirinha de "Pioneiro Recieri Picolo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Pioneiro Recieri Picolo" a via de acesso (Bairro Bortot) a localidade de Cachoeirinha.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de usa publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 21 dias do mês de novembro de 1994.

Delvino Longhi
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.334

Data: 21 de novembro de 1994

Súmula: Denomina a via de acesso a localidade Teolândia de Irineu Bertani.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Pioneiro "Irineu Bertani" o trecho da estrada municipal, compreendido entre o Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso e a sede da comunidade de Teolândia.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de usa publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 21 dias do mês de novembro de 1994.

Delvino Longhi - Prefeito Municipal

odontólogos da rede municipal de saúde dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída obrigatoriedade à médicos e odontólogos providos em cargo público de caráter efetivo ou em comissão da rede municipal de saúde, da emissão de prescrições e atestados médicos datilografados ou manuscritos em letra de forma legível.

Art. 2º - O não cumprimento ao disposto contido nesta Lei, acarretará na aplicação de penalidades constantes na Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídicos dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de usa publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 05 de dezembro de 1994.

Delvino Longhi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.449

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no Art. 5º da Lei nº 1.284, de 28 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

02.00 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
0201.06281662.03 - Manutenção da Delegacia e Junta de Alistamento Militar
3.1.1.1-01 - Assessoria de Imprensa
0202.03070232.05 - Serv. de Relações Públicas e Divulgações
3.1.1.1-01 - Venc. e Vant. Fixas R$ 1.000,00
02.04 - Assessoria de Planejamento
0204.03090402.07 - Coordenação e Planejamento
3.1.1.3 - Obrigações Patronais R$ 200,00
3.2.5.1 - Inativos e Pensionistas R$ 1.200,00
03.03 - Divisão de Serviços Gerais
0303.03070212.17 - Manutenção de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal
3.1.1.1-01 - Venc. e Vant. Fixas R$ 2.000,00
04.00 Departamento de Finanças
04.02 Divisão de Contabilidade
0402.03080322.20 - Execução Contábil, Financeira e Orçamentária
3.1.1.1-1 - Venc. e Vant. Fixas R$ 1.000,00
05.00 Departamento de Obras e Viação
05.01 Administração
0501.16070212.23 Serviços de Administração Geral
3.1.1.3 Obrigações Patronais R$ 800,00
05.02 Serviço Rodoviário Municipal
0502.16880212.24 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.1.1.1-01 Venc. e Vant. Fixas R$ 1.000,00
0502.16885342.25 - Conservação de Estradas Vicinais
3.1.1.3 Obrigações Patronais R$ 3.000,00
05.03 Divisão de Obras
0503.16915752.26 - Manutenção da Pedreira Municipal e Fábrica de Artefatos de Cimento
3.1.1.3 Obrigações Patronais R$ 2.000,00
06.00 Departamento de Serviços Urbanos
06.02 Divisão de Logradouros Públicos
0602.16875242.29 - Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal
3.1.1.3 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. R$ 20.000,00
06.03 - Divisão de Serviços de Utilidade Pública
0603.10603262.32 Manutenção de Cemitérios
3.1.1.3 Obrigações Patronais R$ 300,00
07.00 Departamento de Assuntos Comunitários
07.02 Divisão de Assistência Social
0702.15814862.37 Assistência Social Geral à Pessoas Carentes de Recursos
3.1.1.1-1 - Venc. e Vant. Fixas R$ 2.500,00
08.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
08.01 - Administração
0801.04070212.38 Serviços de Administração Geral
3.1.1.3 - Obrigações Patronais R$ 500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

05.00 - Departamento de Obras e Viação
05.02 - Serviço Rodoviário Municipal
0502.16885341.09 - Aquisição Equip. Rodoviários
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. R$ 38.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

C. Mun. de P. Bco.
Fls. Nº 36
ISTO

encaminhe ao Legislativo, cópia do Convênio celebrado entre Secretaria dos Transportes do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal e

que premiou os destaques de 1994 na área empresarial: Flávio Ceni - Nelson Miranda e Cláudio Petrycosky....

Municípios II

Entre as autoridades presentes: governador Mário Pereira; governador eleito Jaime Lerner; coordenador de programas do presidente eleito, Paulo Renato Souza; e presidente da Associação dos Municípios do Paraná, Luiz

e Dalvo Koerich, de Sa do Lontra. Luquini distribuiu os prefetos e à imprensa a sua proposta de trabalho para 1995. Itens de sua proposta: convocação dos empresários, Mercosul, Ramal da Ferroeste, Divulgação do Sudoeste, descentralização das reuniões, secretaria em Curitiba e criação de um banco de dados.

serviu também para iniciar conversas entre os três governadores do Sul objetivando a adoção dde estratégias conjuntas para que estes estados não sirvam apenas de passagem para o Mercosul, mas que aproveitem bem a sua posição geográfica estratégica dentro do contexto do Mercado Comum.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna pública que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital nº 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posteior expansão.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posteriores, Lei Orgânica do Município (arts 182 e 186) e Leis Municipais Nº 1.055, de 22 de julho de 1991, e nº 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru nº 271, em Pato Branco, Pr., CEP nº 85501-060, Caixa Postal nº 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/10/94 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994

DIVERCINO COLOMBO
Presidente da CML

Escritório Juricon S/C Ltda



CRC-PR 1796

(046) 224-3677

Consultas e Defesas Fiscais
Auditorias - Contabilidade
Org. Firmas e Distratos

RUA TOCANTINS, 2048 - PATO BRANCO

USADOS TAISA

Espécie	Marca	Modelo	Ano	Série	Valor	Estado Geral
Trator	CBT	1090	76	125576	6.000,00	Sem revisão
Trator	FORD	6600	77	113.107	14,000,00	Reformado
Trator	FORD	6600	78	122.265	14.000,00	Reformado
Trator	FORD	7610	88	110.611	23.000,00	Reformado
Trator	MASSEY	290	87	22872045-35	16.000,00	Revisado
Trator	MASSEY	95X'	73	1775001996	4.000,00	Sem Revisão
Trator	VALMET	65	80	065.487.80	9.000,00	Reformado
Trator	VALMET	85	81	086.1.9283	10.000,00	Reformado
Colheitadeira	Massey	3640	80		15,000,00	Sem Revisão
Colheitadeira	N.Holl.	1530	77	51.705.269	15.000,00	Reformada
Colheitadeira	N.Holl.	1530	78	31.11.229	15.000,00	Reformada
Colheitadeira	N.Holl.	1530	78	51.702.175	15.000,00	Reformada
Colheitadeira	N:Holl.	4040	85	54.85.1733	28.000,00	Sem RevisÃo
Colheitadeira	N.Holl.	4040	86	54.86.2141	28.000,00	Sem Revisão
Colheitadeira	N.Holl.	8040	86	84.86.5623	35.000,00	Revisada
Colheitadeira	N.Holl.	8055	90	61.00.650	52.000,00	Revisada
Colheitadeira	SLC	1000	78	DSH-7814	7.000,00	Revisada
Plantf. Milho	N.Holl.	BM-4	86	86.01.00	9.000,00	Revisada
Distr.Calcáreo	MEPEL	DC-1500	88	15945	650,00	Reformado
Pulverizador	JACTO	A-17	90	810/02891	5.200,00	Reformado
Escarificadro	SEMEATO	AEH-7	86	TXUAU-A80	1.000,00	Semi-Novo
Lavadora	WAP	TOP	87	87.041.6943	1.300,00	Nova

Condições de comercialização: entrada 30% - saldo em soja

PRODUTOS REFORMADOS POSSUEM GARANTIA

Taisa

EM TODO O SUDOESTE

Pato Branco 224-3344
Realeza 543-1494
Palmas 262- 1451
Mangueirinha 243-1363
São João 533-1292
Dois Vizinhos 536-2583

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º

...ção de Tesouraria
219 - Manutenção da Tesouraria
...rial de Consumo ... R$ 290,18
... Serv. Pessoais ... R$ 69,09
...Serv. e Encargos ... R$ 137,03
...ção de Tributação e Cadastro
220 - Manutenção da Unidade
...Serv. e Encargos ... R$ 107,50
...visão Obras e Serv. Públicos
...ção Serv. Urbanos
224 - Manutenção Serv. Urbanos
...rial de Consumo ... R$ 1.071,18
...Serv. e Encargos ... R$ 1.894,86
225 - Manutenção Limpeza Pública
...al de Consumo ... R$ 34,04
...visão de Educação
...ção de Ensino
230 - Manutenção Ensino Fundamental
...oal Civil ... R$ 207,27
...oal Civil ... R$ 836,86
...ações Patronais ... R$ 1.000,00
...rial de Consumo ... R$ 500,00
...Serv. e Encargos ... R$ 500,00
...io Família ... R$ 500,00
232 - Reforma de Escolas
...rial de Consumo ... R$ 1.708,33
...Serv. e Encargos ... R$ 483,64
235 - Manutenção Educação Pré Escolar
...oal Civil ... R$ 2.500,00
...rial de Consumo ... R$ 187,93
236 - Treinamento de Pessoal
...Serv. e Encargos ... R$ 132,73
...oamento e Material Permanente ... R$ 69,09
237 - Manutenção Educação Especial
...oal Civil ... R$ 600,00
...rial de Consumo ... R$ 426,83
...Serv. e Encargos ... R$ 395,93
238 - Treinamento de Pessoal
...rial de Consumo ... R$ 158,18
...eção Cultura e Esportes
243 - Incentivo ao Esporte Amador
... Serv. Pessoais ... R$ 69,09
...Serv. e Encargos ... R$ 110,28
240 - Manutenção da Unidade
...Serv. e Encargos ... R$ 14,07
... de Saúde e Assist. Social
...eção Saúde Pública
246 - Manutenção Posto de Saúde
...Serv. e Encargos ... R$ 1.000,00
...visão de Saúde e Assis. Social
...eção Ação Comunitária
248 - Manutenção Promoção Social
...rial de Consumo ... R$ 69,99
...Serv. e Encargos ... R$ 19,50
...visão de Fomento Agropecuário
...eção de Agropecuária
252 - Incentivo ao Pequeno Agricultor
...rial de Consumo ... R$ 32,27
...). Material Permanente ... R$ 76,00
253 - Convênio Emater
...rial de Consumo ... R$ 138,18
... R$ 20.050,00

...esta Lei entrará em vigor nas datas de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...URA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994

JOÃO BATISTA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

...ura Municipal de Mangueirinha

Aviso de Licitação

Edital Tomada de Preços n.º 005/94

...Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, torna público para o conhe...essados que fará realizar-se no dia 28 de dezembro de 1994, às 10:00 ho...ntral de Compras, desta Prefeitura, sito na Praça Francisco Assis Reis, 64, ...stas para aquisição de carne, destinada a atender escolas de nosso Munici... a FAE, na descentralização do Programa de Alimentação Escolar. Os inte...cipar desta Tomada de Preços poderão adquirir o presente Edital junto a ...s, setor de Licitações, no horário de expediente normal das 8:00 às 11:30 ...oras, ou informações pelo telefone: (046) 243-1122.

..., 06 de dezembro de 1994

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

3111-01 - Pessoal Civil ... R$ 600,00
3120-00 - Material de Consumo ... R$ 426,83
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ... R$ 395,93
0849252238 - Treinamento de Pessoal
3120-00 - Material de Consumo ... R$ 138,18
0603 - Seção Cultura e Esportes
0846224243 - Incentivo ao Esporte Amador
3131-00 - Rem. Serv. Pessoais ... R$ 69,09
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ... R$ 110,28
0848021240 - Manutenção da Unidade
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ... R$ 14,07
0700 - Divisão de Saúde e Assist. Social
0701 - Seção Saúde Pública
13754282246 - Manutenção Posto de Saúde
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ... R$ 1.000,00
0700 - Divisão de Saúde e Assist. Social
0702 - Seção Ação Comunitária
1581486248 - Manutenção Promoção Social
3120-00 - Material de Consumo ... R$ 69,99
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ... R$ 19,50
0800 - Divisão de Fomento Agropecuário
0801 - Seção de Agropecuária
0413066252 - Incentivo ao Pequeno Agricultor
3120-00 - Material de Consumo ... R$ 32,27
4120-00 - Equip. Material Permanente ... R$ 76,00
0413066253 - Convênio Emater
3120-00 - Material de Consumo ... R$ 138,18
TOTAL: ... R$ 20.050,00

C. Mun. de P. Sco.
Fls. N.º 38
VISTO

ART. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994

JOÃO BATISTA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital n.º 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 e 186) e Leis Municipais n.º 1.055, de 22 de julho de 1991, e n.º 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru n.º 271, em Pato Branco, PR., CEP n.º 85501-060, Caixa Postal n.º 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

Divercino Colombo
Presidente da CML

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

DECRETO N.º 038/94

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido que a partir de 01/12/94, todos os funcionários do Município entrarão em gozo de Dispensa Natalina, do Serviço pelo prazo de 30 (trinta dias, devendo retornar às suas atribuições laborais impreterivelmente no dia 02/01/95.

Art. 2.º - Tendo em vista o contido no art. 1.º, não haverá qualquer prejuízo de ordem pecuniária dos funcionários beneficiários da dispensa.

Art. 3.º - Os serviços essenciais de Limpeza, Saúde, Telefonia Pública, deverão obedecer ao regime normal de trabalho ficando a critério dos responsáveis ou chefes destes setores a dispensa dos funcionários a ele ligado.

Art. 4.º - Os Setores de Tesouraria, e Contabilidade deverão funcionar em regime interno a critério dos Srs. Chefes ou responsáveis, sem que com isso caracterize jornada elastecida de trabalho.

Art. 5.º - Os efeitos deste Decreto fica retroagido ao dia 01/12/94.

Art. 6.º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Dezembro de 1994.

Nilso dos Santos
Prefeito Municipal

8021217 - Manutenção da Contabilidade
Material de Consumo ..... R$ 177,82
8033218 - Juros da Dívida Interna
Out. Encarg. Div. Contratada ..... R$ 152,00
2 - Seção de Tesouraria
8032219 - Manutenção da Tesouraria
Material de Consumo ..... R$ 290,18
Rem. Serv. Pessoais ..... R$ 69,09
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 137,03
3 - Seção de Tributação e Cadastro
8030220 - Manutenção da Unidade
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 107,50
0 - Divisão Obras e Serv. Públicos
3 - Seção Serv. Urbanos
8323224 - Manutenção Serv. Urbanos
Material de Consumo ..... R$ 1.071,18
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 1.894,86
8325225 - Manutenção Limpeza Pública
Material de Consumo ..... R$ 34,04
0 - Divisão de Educação
1 - Seção de Ensino
2021230 - Manutenção Ensino Fundamental
Pessoal Civil ..... R$ 207,27
Pessoal Civil ..... R$ 836,86
Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
Material de Consumo ..... R$ 500,00
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 500,00
Salário Família ..... R$ 500,00
2199232 - Reforma de Escolas
Material de Consumo ..... R$ 1.708,33
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 483,64
1190235 - Manutenção Educação Pré Escolar
Pessoal Civil ..... R$ 2.500,00
Material de Consumo ..... R$ 187,93
1190236 - Treinamento de Pessoal
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 132,73
Equipamento e Material Permanente ..... R$ 69,09
9252237 - Manutenção Educação Especial
Pessoal Civil ..... R$ 600,00
Material de Consumo ..... R$ 426,83
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 395,93
952238 - Treinamento de Pessoal
Material de Consumo ..... R$ 158,18
03 - ão Cultura e Esportes
462...43 - Incentivo ao Esporte Amador
Rem. Serv. Pessoais ..... R$ 69,09
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 110,28
8021240 - Manutenção da Unidade
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 14,07
00 - Divisão de Saúde e Assist. Social
01 - Seção Saúde Pública
75428246 - Manutenção Posto de Saúde
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 1.000,00
00 - Divisão de Saúde e Assis. Social
02 - Seção Ação Comunitária
81486248 - Manutenção Promoção Social
Material de Consumo ..... R$ 69,99
Out. Serv. e Encargos ..... R$ 19,50
00 - Divisão de Fomento Agropecuário
01 - Seção de Agropecuária
3066252 - Incentivo ao Pequeno Agricultor
Material de Consumo ..... R$ 32,27
Equip. Material Permanente ..... R$ 76,00
3066253 - Convênio Emater
Material de Consumo ..... R$ 138,18
..... R$ 20.050,00

3.º - Esta Lei entrará em vigor nas datas de sua publicação, revogadas as disposi-
contrário.
EFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994

JOÃO BATISTA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

feitura Municipal de Mangueirinha

Aviso de Licitação

Edital Tomada de Preços n.º 005/94

refeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, torna público para o conhe-
dos interessados que fará realizar-se no dia 28 de dezembro de 1994, às 10:00 ho-
la da Central de Compras, desta Prefeitura, sito na Praça Francisco Assis Reis, 64,
de propostas para aquisição de carne, destinada a atender escolas de nosso Municí-
ênio com a FAE, na descentralização do Programa de Alimentação Escolar. Os inte-
em participar desta Tomada de Preços poderão adquirir o presente Edital junto a
e Compras, setor de Licitações, no horário de expediente normal das 8:00 às 11:30
s 17:30 horas, ou informações pelo telefone: (046) 243-1122.
ngueirinha, 06 de dezembro de 1994

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

0841190236 - Treinamento de Pessoal
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 132,73
4120-00 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 69,09
0849252237 - Manutenção Educação Especial
3111-01 - Pessoal Civil ..... R$ 600,00
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 426,83
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 395,93
0849252238 - Treinamento de Pessoal
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 138,18
0603 - Seção Cultura e Esportes
0846224243 - Incentivo ao Esporte Amador
3131-00 - Rem. Serv. Pessoais ..... R$ 69,09
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 110,28
0848021240 - Manutenção da Unidade
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 14,07
0700 - Divisão de Saúde e Assist. Social
0701 - Seção Saúde Pública
13754282246 - Manutenção Posto de Saúde
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 1.000,00
0700 - Divisão de Saúde e Assist. Social
0702 - Seção Ação Comunitária
1581486248 - Manutenção Promoção Social
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 69,99
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 19,50
0800 - Divisão de Fomento Agropecuário
0801 - Seção de Agropecuária
0413066252 - Incentivo ao Pequeno Agricultor
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 32,27
4120-00 - Equip. Material Permanente ..... R$ 76,00
0413066253 - Convênio Emater
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 138,18
TOTAL: ..... R$ 20.050,00

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 39
VISTO

ART. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994

JOÃO BATISTA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital n.º 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 e 186) e Leis Municipais n.º 1.055, de 22 de julho de 1991, e n.º 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru n.º 271, em Pato Branco, PR., CEP n.º 85501-060, Caixa Postal n.º 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

Divercino Colombo
Presidente da CML

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

DECRETO N.º 038/94

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido que a partir de 01/12/94, todos os funcionários do Município entrarão em gozo de Dispensa Natalina, do Serviço pelo prazo de 30 (trinta dias, devendo retornar às suas atribuições laborais impreterivelmente no dia 02/01/95.

Art. 2.º - Tendo em vista o contido no art. 1.º, não haverá qualquer prejuízo de ordem pecuniária dos funcionários beneficiários da dispensa.

Art. 3.º - Os serviços essenciais de Limpeza, Saúde, Telefonia Pública, deverão obedecer ao regime normal de trabalho ficando a critério dos responsáveis ou chefes destes setores a dispensa dos funcionários a ele ligado.

Art. 4.º - Os Setores de Tesouraria, e Contabilidade deverão funcionar em regime interno a critério dos Srs. Chefes ou responsáveis, sem que com isso caracterize jornada elasteciada de trabalho.

Art. 5.º - Os efeitos deste Decreto fica retroagido ao dia 01/12/94.

Art. 6.º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Dezembro de 1994.

Nilso dos Santos
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
Cartório da 1.ª Vara Cível
Osmar dos Santos
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO INELMO JOÃO KOLLING E SUA MULHER - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Edital de intimação do executado **INELMO JOÃO KOLLING E SUA MULHER**; atualmente em lugar ignorado, para querendo, interporem embargos no prazo de 10 dias (art. 669 e 736 do CPC).- **BENS PENHORADOS:** LOTE URBANO Nº 16, integrante da quadra nº 822 do loteamento Jardim Santa Maria com área de 493,50m².Sem Benfeitorias. **CONFRONTAÇÕES:** NORTE-com o lote nº 05, da quadra 822 numa dimensão de 14,10m. LESTE- com o lote urbano nº 15, da quadra nº 822, numa dimensão de 35,00m. SUL- com a Rua Nossa Senhora da Luz, numa dimensão de 14,10 m. OESTE- com o lote urbano nº 17, numa dimensão de 35,00m. **PROPRIETÁRIO:** INELMO JOÃO KOLLING. **MATRICULA:** 18836 do 1º Ofício do Registro de Imóveis. **CREDOR:** UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. **AUTOS Nº:** 301 / 93 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Toledo, 03 de novembro de 1994. Eu, _____(Osmar dos Santos)escrivão.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
JUÍZA SUBSTITUTA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital n.º 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 e 186) e Leis Municipais n.º 1.055, de 22 de julho de 1991, e n.º 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru n.º 271, em Pato Branco, PR., CEP n.º 85501-060, Caixa Postal n.º 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branço, 05 de dezembro de 1994.

Divercino Colombo
Présidente da CML

SINDSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambará

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMBARÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da entidade no uso de suas atribuições estatutárias, inclusive nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Instrução normativa número 3 de 10/08/1994 e Instrução Normativa número 4 de 16/08/1994, convoca todos os servidores municipais do Município de Cambará, PR, associados ou não, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no Salão de Festas da Igreja Nossa Senhora Aparecida, Vila Rubin, na cidade de Cambará, PR, no dia 15 de dezembro de 1994, às 19 horas, em primeira convocação, e em caso de não atingir o quórum necessário, os trabalhos serão realizados, em segunda convocação, com qualquer número de presentes uma hora após, ou seja, às 19 horas, visando discutir e deliberar as seguintes ordens do dia: 1.º Discussão e Aprovação de Pauta de reivindicações da categoria, visando o acordo coletivo de 1995; 2.º Autorização para a Diretoria realizar negociações com o executivo municipal, inclusive contratar advogados para tanto; 3.º Fixar taxa assistencial para os servidores; 4.º - Autorização para a Diretoria tomar medidas judiciais cabíveis visando o cumprimento do Acordo Coletivo firmado perante o TRT/PR. relativo ao período de 1.º de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, naquilo

Prefeit
de Ho

EXTRATO DE CONTI

CONTRATANT
pa, CGC 95.585.
CONTRATAN
Ltda, CGC 84.80
OBJETO: Cor
naria com medid
para funcioname
Honório Serpa.
REGIME DE
Global
RECURSOS
DADE
PRAZO DE
120 (cento e vin
VALOR DO
tenta e um mil,
seis centavos)
Honório Ser
Iva

PREFEITUR

LEI N.º

Autoriza o Chefe do P
goa de tratamento de esgoto
O PREFEITO MUNICI
mara Municipal aprovou e e
Art. 1.º - Fica o Chef
área rural, com área de até
seja, 1,5 (um e meio) alquei
goto, sanitário.
Parágrafo Único - A
uma Comissão especialmer
fim e será constituída de
sentante indicado pelo Pod
nário público municipal e 1
Art. 2.º - Para fazer
especial até o limite de R$
guinte:
0500 - SECRETARIA
0503 - DEPARTAME
13764491.013 - Impl
4210 - Aquisição de Imóvei
Art. 3.º - O crédito d
seguinte dotação orçamen
0500 - SECRETARI
0503 - DEPARTAME
10603252.021 - Mar
3111.01 - Vencimentos e
Art. 4.º - Esta Lei e
em contrário.
Edifício da Prefeitur

PREFEITU

LEI

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 44
VISTO

3 MARIAS CLUBE DE CAMPO

ASEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

JORGE GAZAL, Presidente do Conselho Diretor, convoca os senhores associados (quites com suas obrigações sociais) para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 1995, às 19h em 1.ª Convocação e às 20h em 2.ª Convocação, na Sede Social sita à Av. 3 Marias, n.º 25, nesta Capital, para tratar do seguinte assunto:

- Aprovação do relatório do Conselho Diretor, contas e balanços do exercício de 1994 e orçamento financeiro para o ano de 1995.

Curitiba, 05 de dezembro de 1994.

JORGE GAZAL
Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital n.º 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 e 186) e Leis Municipais n.º 1.055, de 22 de julho de 1991, e n.º 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru n.º 271, em Pato Branco, PR., CEP n.º 85501-060, Caixa Postal n.º 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

Divercino Colombo
Presidente da CML

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO N.º 079, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

Atualiza no mês de dezembro de 1994, a Unidade de Referência e a Base de Cálculo do Município de Santa Fé, como base na variação da UFIR do mês de novembro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis Municipais n.º 818 e 819, de 01 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1.º - A BASE DE CÁLCULO do Município de Santa Fé, para o mês de dezembro de 1994 fica fixado em R$ 323,74 (trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2.º - A UNIDADE DE REFERÊNCIA do Município de Santa Fé, para o mês de dezembro de 1994, fica fixado em R$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1.º de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em 01 de dezembro 1994.

Bel. PEDRO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

DECRETO N.º 057, DE 01 DE SETEMBRO DE 1994.

Institui a Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária, dá atribuições e delimita competências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal n.º 852, de 04.11.93, em seu Art. 12, parágrafos 1.º e 2.º.

DECRETA

Art. 1.º - Fica instituída a Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária - SEAC.

Art. 2.º - São atribuições e competências da Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária:

I - Assessorar o Prefeito Municipal em questões relativas à ação comunitária:

II - promover o planejamento, a coordenação e a execução de programas comunitários aprovados pelo Prefeito Municipal, articulando-se, para esse efeito, com órgãos e entidades pertencentes à administração pública municipal, governos estadual e federal, empresas privadas e entidades representativas da Sociedade;

III - mobilizar recursos públicos e privados com vista à implantação dos programas co-

AVISO DE DESLIGAMENTOS

Para efetuar serviços de manutenç
empresa comunica que programou

DIA 10/12/94 - SÁBADO
COLÔNIA GABRIELA (ALMIRAN TAMANDARÉ)
DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS

TRECHO (S): RUA DAS LARANJEI
(DA RUA MATEUS LEME ATÉ A
TRADA DO TANGUÁ).

DIA 11/12/94 - DOMINGO
MARACANÃ (COLOMBO)

ATENÇÃO: Os serviços programad
previsto. Para a segurança dos cons
reparos nas instalações elétricas int
feitos com a chave geral desligada
mesmo durante a interrupção do forn

GOVERNO DO

EMPRESA BRASILEI

ADMINISTI
AVISOS I
TOMADA DE PRI

Objeto: fornecimento de um total d
para Atendente de Guichê. Abertu
Exigido: R$ 15.000,00 (quinze mil
Retirada do Edital: CPL/AC, no e
Ala Sul, Brasília/DF - Fones:22
SUP/DR/RJ,SP,MG e PR nos segui
3077, 7° andar, Cidade Nova, Ri
500/640, 13° andar, Vila Leopoldi
442 Bairro Jaraguá, Belo Horizont

Paulo Afonso M
Presidente da Comissão I

EMPRESA BRASILEIRA

DIRETORIA RE
AVISO DE
TOMADA D

Comunicamos quanto à tomad
tenção e fornecimento de peça
Curitiba/PR que o objeto está s
dora Curitibana de Veículos
(noventa mil reais)

Curitiba, 05 de deze
Maria Inês Casa
Presidente da Comissão Perm

COMPANHIA PARANA DE ENERGIA

Consumo ..... R$ 177,92
Juros da Dívida Interna
g. Div. Contratada ..... R$ 152,00
e Tesouraria
Manutenção da Tesouraria
e Consumo ..... R$ 290,18
Pessoais ..... R$ 69,09
e Encargos ..... R$ 137,03
e Tributação e Cadastro
Manutenção da Unidade
e Encargos ..... R$ 107,50
Obras e Serv. Públicos
Serv. Urbanos
Manutenção Serv. Urbanos
e Consumo ..... R$ 1.071,18
e Encargos ..... R$ 1.894,86
Manutenção Limpeza Pública
Consumo ..... R$ 34,04
de Educação
le Ensino
Manutenção Ensino Fundamental
vil ..... R$ 207,27
vil ..... R$ 836,86
s Patronais ..... R$ 1.000,00
e Consumo ..... R$ 500,00
e Encargos ..... R$ 500,00
mília ..... R$ 500,00
Reforma de Escolas
e Consumo ..... R$ 1.708,33
e Encargos ..... R$ 483,64
Manutenção Educação Pré Escolar
vil ..... R$ 2.500,00
e Consumo ..... R$ 187,93
Treinamento de Pessoal
e Encargos ..... R$ 132,73
nto e Material Permanente ..... R$ 69,09
Manutenção Educação Especial
ivil ..... R$ 600,00
e Consumo ..... R$ 426,83
e Encargos ..... R$ 395,93
reinamento de Pessoal
e Consumo ..... R$ 158,18
Cultura e Esportes
Incentivo ao Esporte Amador
v. P ais. ..... R$ 69,09
e E rgos ..... R$ 110,28
Manutenção da Unidade
e Encargos ..... R$ 14,07
de Saúde e Assist. Social
Saúde Pública
Manutenção Posto de Saúde
e Encargos ..... R$ 1.000,00
de Saúde e Assis. Social
Ação Comunitária
Manutenção Promoção Social
e Consumo ..... R$ 69,99
e Encargos ..... R$ 19,50
de Fomento Agropecuário
de Agropecuária
Incentivo ao Pequeno Agricultor
e Consumo ..... R$ 32,27
terial Permanente ..... R$ 76,00
Convênio Emater
e Consumo ..... R$ 138,18
..... R$ 20.050,00

Lei entrará em vigor nas datas de sua publicação, revogadas as disposi-

MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994

JOÃO BATISTA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

ra Municipal de Mangueirinha

Aviso de Licitação

Edital Tomada de Preços n.º 005/94

unicipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, torna público para o conhe-ados que fará realizar-se no dia 28 de dezembro de 1994, às 10:00 ho-al de Compras, desta Prefeitura, sito na Praça Francisco Assis Reis, 64, s para aquisição de carne, destinada a atender escolas de nosso Municí-FAE, na descentralização do Programa de Alimentação Escolar. Os inte-ar desta Tomada de Preços poderão adquirir o presente Edital junto a setor de Licitações, no horário de expediente normal das 8:00 às 11:30 as, ou informações pelo telefone: (046) 243-1122.
06 de dezembro de 1994

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

4120-00 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 69,09
0849252237 - Manutenção Educação Especial
3111-01 - Pessoal Civil ..... R$ 600,00
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 426,83
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 395,93
0849252238 - Treinamento de Pessoal
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 138,18
0603 - Seção Cultura e Esportes
0846224243 - Incentivo ao Esporte Amador
3131-00 - Rem. Serv. Pessoais ..... R$ 69,09
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 110,28
0848021240 - Manutenção da Unidade
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 14,07
0700 - Divisão de Saúde e Assist. Social
0701 - Seção Saúde Pública
13754282246 - Manutenção Posto de Saúde
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 1.000,00
0700 - Divisão de Saúde e Assist. Social
0702 - Seção Ação Comunitária
1581486248 - Manutenção Promoção Social
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 69,99
3132-00 - Out. Serv. e Encargos ..... R$ 19,50
0800 - Divisão de Fomento Agropecuário
0801 - Seção de Agropecuária
0413066252 - Incentivo ao Pequeno Agricultor
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 32,27
4120-00 - Equip. Material Permanente ..... R$ 76,00
0413066253 - Convênio Emater
3120-00 - Material de Consumo ..... R$ 138,18
TOTAL: ..... R$ 20.050,00

ART. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994

JOÃO BATISTA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 29
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital n.º 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 e 186) e Leis Municipais n.º 1.055, de 22 de julho de 1991, e n.º 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru n.º 271, em Pato Branco, PR., CEP n.º 85501-060, Caixa Postal n.º 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

Divercino Colombo
Presidente da CML

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

DECRETO N.º 038/94

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido que a partir de 01/12/94, todos os funcionários do Município entrarão em gozo de Dispensa Natalina, do Serviço pelo prazo de 30 (trinta dias, devendo retornar às suas atribuições laborais impreterivelmente no dia 02/01/95.

Art. 2.º - Tendo em vista o contido no art. 1.º, não haverá qualquer prejuízo de ordem pecuniária dos funcionários beneficiários da dispensa.

Art. 3.º - Os serviços essenciais de Limpeza, Saúde, Telefonia Pública, deverão obedecer ao regime normal de trabalho ficando a critério dos responsáveis ou chefes destes setores a dispensa dos funcionários a ele ligado.

Art. 4.º - Os Setores de Tesouraria, e Contabilidade deverão funcionar em regime interno a critério dos Srs. Chefes ou responsáveis, sem que com isso caracterize jornada elastecida de trabalho.

Art. 5.º - Os efeitos deste Decreto fica retroagido ao dia 01/12/94.

Art. 6.º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Dezembro de 1994.

Nilso dos Santos
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 43

3 MARIAS CLUBE DE CAMPO

ASEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

JORGE GAZAL, Presidente do Conselho Diretor, convoca os senhores associados (quites com suas obrigações sociais) para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 1995, às 19h em 1.ª Convocação e às 20h em 2.ª Convocação, na Sede Social sita à Av. 3 Marias, n.º 25, nesta Capital, para tratar do seguinte assunto:

- Aprovação do relatório do Conselho Diretor, contas e balanços do exercício de 1994 e orçamento financeiro para o ano de 1995.

Curitiba, 05 de dezembro de 1994.

JORGE GAZAL
Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital n.º 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Municipio (arts. 182 e 186) e Leis Municipais n.º 1.055, de 22 de julho de 1991, e n.º 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru n.º 271, em Pato Branco, PR., CEP n.º 85501-060, Caixa Postal n.º 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branco, 05 de dezembro de 1994.

Divercino Colombo
Presidente da CML

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO N.º 079, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

Atualiza no mês de dezembro de 1994, a Unidade de Referência e a Base de Cálculo do Município de Santa Fé, como base na variação da UFIR do mês de novembro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis Municipais n.º 818 e 819, de 01 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1.º - A BASE DE CÁLCULO do Município de Santa Fé, para o mês de dezembro de 1994 fica fixado em R$ 323,74 (trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2.º - A UNIDADE DE REFERÊNCIA do Município de Santa Fé, para o mês de dezembro de 1994, fica fixado em R$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1.º de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em 01 de dezembro 1994.

Bel. PEDRO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

DECRETO N.º 057, DE 01 DE SETEMBRO DE 1994.

Institui a Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária, dá atribuições e delimita competências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal n.º 852, de 04.11.93, em seu Art. 12, parágrafos 1.º e 2.º.

DECRETA

Art. 1.º - Fica instituída a Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária - SEAC.

Art. 2.º - São atribuições e competências da Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária:

I - Assessorar o Prefeito Municipal em questões relativas à ação comunitária:

II - promover o planejamento, a coordenação e a execução de programas comunitários aprovados pelo Prefeito Municipal, articulando-se, para esse efeito, com órgãos e entidades pertencentes à administração pública municipal, governos estadual e federal, empresas privadas e entidades representativas da Sociedade;

III - mobilizar recursos públicos e privados com vista à implantação dos programas comunitários;

IV - incrementar seus créditos orçamentários;

AVISO DE DESLIGAMENTOS

Para efetuar serviços de manutenção empresa comunica que programou os

DIA 10/12/94 - SÁBADO
COLÔNIA GABRIELA (ALMIRANT TAMANDARÉ)
DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS

TRECHO (S): RUA DAS LARANJEIR (DA RUA MATEUS LEME ATÉ A E TRADA DO TANGUÁ).

DIA 11/12/94 - DOMINGO
MARACANÃ (COLOMBO)

ATENÇÃO: Os serviços programado previsto. Para a segurança dos consu reparos nas instalações elétricas inte feitos com a chave geral desligada e mesmo durante a interrupção do forne

GOVERNO DO

EMPRESA BRASILEIR

BRASIL UNIÃO DE TODOS

ADMINISTR
AVISOS D
TOMADA DE PRE

Objeto: fornecimento de um total de para Atendente de Guichê. Abertur Exigido: R$ 15.000,00 (quinze mil Retirada do Edital: CPL/AC, no e Ala Sul, Brasília/DF - Fones:223 SUP/DR/RJ,SP,MG e PR nos segui 3077, 7° andar, Cidade Nova, Ric 500/640, 13° andar, Vila Leopoldi 442 Bairro Jaraguá, Belo Horizont

Paulo Afonso M
Presidente da Comissão I

EMPRESA BRASILEIRA

BRASIL UNIÃO DE TODOS

DIRETORIA RE
AVISO DE
TOMADA D

Comunicamos quanto à toma tenção e fornecimento de peç Curitiba/PR que o objeto está **dora Curitibana de Veículos** (noventa mil reais)

Curitiba, 05 de dez
Maria Inês Casa
Presidente da Comissão Per

COMPANHIA PARAN DE ENERGIA

AVISO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 44
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
Cartório da 1ª Vara Cível
Osmar dos Santos
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO INELMO JOÃO KOLLING E SUA MULHER - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Edital de intimação do executado **INELMO JOÃO KOLLING E SUA MULHER**; atualmente em lugar ignorado, para querendo, interporem embargos no prazo de 10 dias (art. 669 e 736 do CPC).- **BENS PENHORADOS:** LOTE URBANO Nº 16, integrante da quadra nº 822 do loteamento Jardim Santa Maria com área de 493,50m².Sem Benfeitorias. **CONFRONTAÇÕES:** NORTE-com o lote nº 05, da quadra 822 numa dimensão de 14,10m. LESTE- com o lote urbano nº 15, da quadra nº 822, numa dimensão de 35,00m. SUL- com a Rua Nossa Senhora da Luz, numa dimensão de 14,10 m. OESTE- com o lote urbano - nº 17, numa dimensão de 35,00m. **PROPRIETÁRIO:** INELMO JOÃO KOLLING. **MATRICULA:** 18836 do 1º Ofício do Registro de Imóveis. **CREDOR:** UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. **AUTOS Nº:** 301 / 93 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Toledo, 03 de novembro de 1994. Eu, _____ (Osmar dos Santos)escrivão.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
JUÍZA SUBSTITUTA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/94

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitações, torna público que às 15h00m do dia 17 de fevereiro de 1995, no seu Protocolo, receberá propostas para a Concorrência Pública - Edital n.º 03/94 - visando a contratação, sob regime de permissão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atualmente composto de 12 linhas e sua posterior expansão.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município (arts. 182 e 186) e Leis Municipais n.º 1.055, de 22 de julho de 1991, e n.º 1.216, de 31 de maio de 1993.

O inteiro teor do ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal, sita à Rua Caramuru n.º 271, em Pato Branco, PR., CEP n.º 85501-060, Caixa Postal n.º 31, e informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (046) 224-1544, no horário de expediente, a partir de 19 de dezembro de 1994.

Fica sem efeito o Aviso anteriormente publicado que previa o dia 17/01/95 para recebimento das propostas.

Pato Branço, 05 de dezembro de 1994.

Divercino Colombo
Presidente da CML

SINDSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambará

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMBARÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da entidade no uso de suas atribuições estatutárias, inclusive nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Instrução normativa número 3 de 10/08/1994 e Instrução Normativa número 4 de 16/08/1994, convoca todos os servidores municipais do Município de Cambará, PR, associados ou não, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no Salão de Festas da Igreja Nossa Senhora Aparecida, Vila Rubin, na cidade de Cambará, PR, no dia 15 de dezembro de 1994, às 19 horas, em primeira convocação, e em caso de não atingir o quórum necessário, os trabalhos serão realizados, em segunda convocação, com qualquer número de presentes uma hora após, ou seja, às 19 horas, visando discutir e deliberar as seguintes ordens do dia: 1.º Discussão e Aprovação de Pauta de reivindicações da categoria, visando o acordo coletivo de 1995; 2.º Autorização para a Diretoria realizar negociações com o executivo municipal, inclusive contratar advogados para

Prefeitura de Honó

EXTRATO DE CONTRATO D

CONTRATANTE: M
pa, CGC 95.585.444/0
CONTRATANTE:
Ltda, CGC 84.804.384
OBJETO: Construç
naria com medida de
para funcionamento d
Honório Serpa.
REGIME DE CON
Global
RECURSOS: Cor
DADE
PRAZO DE DUF
120 (cento e vinte) dia
VALOR DO CONT
tenta e um mil, cento
seis centavos)
Honório Serpa, 08
Ivam Lu
Prefei

PREFEITURA MU

LEI N.º 902, DE (

Autoriza o Chefe do Poder Execu
goa de tratamento de esgoto sanitário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SA
mara Municipal aprovou e eu sanciono
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder
área rural, com área de até 36.300,00
seja, 1,5 (um e meio) alqueire paulista,
goto, sanitário.
Parágrafo Único - A avaliação d
uma Comissão especialmente designa
fim e será constituida de 5 (cinco) m
sentante indicado pelo Poder Legislati
nário público municipal e 1 (um) repres
Art. 2.º - Para fazer face às des
especial até o limite de R$ 20.000,00
guinte:
0500 - SECRETARIA DE SERVI
0503 - DEPARTAMENTO DE SE
13764491.013 - Implantação de
4210 - Aquisição de Imóveis .....
Art. 3.º - O crédito de que trata
seguinte dotação orçamentária:
0500 - SECRETARIA DE SERV
0503 - DEPARTAMENTO DE SI
10603252.021 - Manutenção do
3111.01 - Vencimentos e Vantagens F
Art. 4.º - Esta Lei entra em vig
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal
E

PREFEITURA M

LEI N.º 901, D

Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco. Fls. Nº VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/9

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através do presente Edital de Convocação, convoca para tomar posse nos respectivos cargos, os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 001/95.

ENRIQUE PILONETTO NETO	- CARPINTEIRO
ALCINDO NUNES	- CARPINTEIRO
ONORINO FOLLE	- CARPINTEIRO
JOÃO BERONI DE LIMA	- PEDREIRO
ANTÔNIO ALBERI LEFCHAK	- PEDREIRO
ÉRICO PIETA	- PEDREIRO
ANTÔNIO R. ANTONIUTTI	- PEDREIRO
JOSÉ KEHRVALD	- PEDREIRO

Os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, para assumir os seus respectivos cargos, sob a pena de convocação dos demais classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 1995.

ELSON MUNARETTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

Objeto: Permissão para execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - 12 linhas e as que forem criadas durante o prazo de vigência.

Vencedoras: Transportes Coletivo L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda.

Prazo: 10 (dez) anos.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 1995

Divercino Colombo
Presidente da Comissão

ESCORT XR3 88
DEL REY GL 87
PARATI S 83
TIPO 1.6 95
PARATI S 84
PARATI S 83
SAVEIRO 86
TOYOTA 80
FUSCA 84
KOMBI 95

Utilize-se do Banestado Visa

Seguradora Banestado Gralha Azul a sua melhor proteção

LIVROS E REVISTAS usados
Comércio de Livros Usados Ltda.
Av Tupi,2378 Pato Branco-PR
compra - vende - troca
Você que gosta de ler, faça uma visita á loja
(gibis,literatura,livros escolares,revistas)
fale com o Áureo e a Natília e será bem atendido

Bonito - (julho)
Circuito Andino - Argentina - Chile - Uruguai - (abril)
Nordeste - (julho)

Fones:
Pato Branco-(046)224-2148
Francisco Beltrão
(046)523-5264

Mercúrio
Em Transporte, sempre chega mais cedo
224-5376
Av. Brasil, 1492
Pato Branco - PR

ÓTIMA OPORTUNIDADE
Vende-se loja de confecções (Boutique) no centro da cidade, com excelentes instalações e ótima clientela. Contato pelo Fone (046) 224-2905.

Informação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Departamento de Economia Rural - DERAL
Preço dos produtos agrícolas
Cotação dia 24.02.1995

Feijão Carioca (sc 60 kg):	Boi em Pé (arroba):
F. Beltrão R$ 25,00/27,00	F. Beltrão R$ 23,00/R$ 24,00
P. Branco R$ 21,00/27,00	P. Branco R$ 24,00/R$ 25,00
Feijão Preto (sc 60 kg):	Frango de Corte (vivo kg):
F. Beltrão R$ 30,00/36,00	F. Beltrão R$ Ausente
P. Branco R$ 27,00/36,00	P. Branco R$ 0,63/R$ 0,63
Milho Comum (sc 60 kg):	Suíno em pé, tipo banha (kg):
F. Beltrão R$ 4,50/R$ 5,30	F. Beltrão R$ 0,60/R$ 0,70
P. Branco R$ 4,55/R$ 4,60	P. Branco R$ 0,68/R$ 0,68
Soja Industrial (sc 60 kg):	Suíno em pé tipo carne (kg):
F. Beltrão R$ 9,80/R$ 10,30	F. Beltrão R$ 0,90/R$ 0,90
P. Branco R$ 9,80/R$ 10,00	P. Branco R$ 0,85/R$ 0,90
Trigo (sc 60 kg):	Vaca em pé (arroba):
F. Beltrão R$ 6,60/R$ 8,00	F. Beltrão R$ 18,00/R$ 21,00
P. Branco R$ 7,81/R$ 7,81	P. Branco R$ 21,00/R$ 21,00

Cabanha 1010 na Celinaufa
7:30 da manhã tudo sobre agropecuária

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 46
VISTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/94

H O M O L O G A Ç Ã O

Considerando o fato de que a licitação epigrafada transcorreu normalmente e que foram cumpridos todos os requisitos legais atinentes à matéria, ***homologo-a***, determinando seja adjudicado seu objeto às licitantes vencedoras **L. P. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e TRANSANGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA,** na forma do Julgamento da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 2.459, de 02/04/95.

Pato Branco, 08 de março de 1.995

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 47
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 60 95-GP

Pato Branco, 09 de março de 1.995

Excelentíssimo Senhor

Doutor ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO

Digníssimo Promotor de Justiça

PATO BRANCO - PR.

Senhor Promotor:

Em atenção ao contido o seu **Ofício nº 002/95**, de 22/02/95, vimos noticiar a Vossa Excelência o que segue.

Nesta data homologamos a licitação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de nossa cidade, levada a efeito através do Edital de Concorrência Pública nº 03/94, já que decorreram os prazos legais e inexistiu qualquer impugnação ao mesmo processo.

As providências solicitadas por Vossa Excelência serão levadas a efeito tão logo a Câmara Municipal dê o seu necessário ***"referendum"*** à licitação, como expressamente exige a norma do **Artigo 72 da Lei Orgânica do Município,** cuja disposição, aliás, parece ter passado despercebida pelos vereadores que, precipitadamente, solicitaram a intervenção do Ministério Público.

Assim, até que o Legislativo Municipal aprove a outorga da permissão às empresas vencedoras do certame licitatório, o que certamente demandará ainda mais tempo, pelo menos, 15 a 20 dias, estaremos tomando as providências necessárias a viabilizar a implantação do "meio passe estudantil".

Resumidos ao exposto e contando com sua costumeira compreensão, colhemos o ensejo para reafirmar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Delvino Longhi

PREFEITO MUNICIPAL